



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 44, DE 2021**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 6553, de 2019, que Institui o Dia Nacional da Mulher Empresária.

**PRESIDENTE:** Senador Marcelo Castro

**RELATOR:** Senadora Mailza Gomes

**RELATOR ADHOC:** Senadora Zenaide Maia

07 de Outubro de 2021



## PARECER N° , DE 2020

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 6553, de 2019 (Projeto de Lei nº 5.680, de 2016, na origem), da Deputada Carmen Zanotto, que *institui o Dia Nacional da Mulher Empresária.*



Relatora: Senadora **MAILZA GOMES**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), o Projeto de Lei (PL) nº 6553, de 2019 (Projeto de Lei nº 5.680, de 2016, na origem), da Deputada Carmen Zanotto, que *institui o Dia Nacional da Mulher Empresária.*

A proposição contém três artigos. O primeiro institui a referida efeméride, estabelecendo para sua celebração o dia 17 de agosto. O segundo define mulher empresária como aquela que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços. O terceiro estabelece que a lei entre em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, a autora afirma que a construção de um tecido cultural e institucional envolvendo aprendizagem e definições de políticas públicas pode ser o caminho para a eliminação gradativa das barreiras que limitam tanto a mulher em sua trajetória empreendedora, como a própria atividade empreendedora.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva da CE, de onde deverá seguir para Plenário.

  
SF/20148.80407-42

## II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre a instituição de datas comemorativas.

Ademais, por ser a única comissão a se pronunciar sobre a matéria, cabe à CE, ainda, manifestar-se acerca dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição.

A proposição trata de matéria cuja competência legislativa é concorrente da União (CF, art. 24, IX), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a posterior sanção do Presidente da República (CF, art. 48, *caput*.). A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que não se trata de assunto cuja iniciativa esteja reservada a outro Poder (CF, art. 61, *caput*).

Igualmente, atende ao disposto na Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa critérios para a instituição de datas comemorativas.

De acordo com essa lei, a instituição de datas comemorativas destinadas a vigorar no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira (art. 1º). A definição do critério de alta significação, de acordo com o art. 2º, será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, e devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos setores interessados.

Em atendimento a essa determinação, a autora anexou ao projeto original a ata da 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços da Câmara dos Deputados, ocorrida em 21 de junho de 2016, na qual se realizou audiência pública com o objetivo de debater sobre a instituição do Dia Nacional da Mulher Empresária.

Os segmentos ouvidos reconheceram a alta significação da homenagem. A data acordada para a comemoração – 17 de agosto – é a mesma adotada por Santa Catarina, Estado de origem da proponente, Deputada Carmen Zanotto, para se celebrar o Dia Estadual da Mulher Empresária.

Com relação ao mérito, consideramos que a proposição também merece acolhida. Segundo dados do Instituto Brasileiro da Qualidade e Produtividade, em parceria com o Sebrae, 51% dos empreendedores em estágio inicial são formados por mulheres.

Ademais, as mulheres empreendedoras possuem nível de escolaridade 16% superior ao dos homens. Todavia, ganham 22% a menos que os empresários.

Homens e mulheres também empreendem por motivos diferentes. Enquanto eles apostam na possibilidade de obter maior renda e crescimento profissional, as mulheres buscam maior flexibilidade de horários – o que está relacionado à maternidade e cuidados com a família. Além disso, quanto menor a renda da mulher, maior é a dedicação que ela deve ter com a família, o que faz com que possa dedicar menos tempo à sua atividade empreendedora. Isso resulta em ganhos menores, descrevendo uma cruel equação.

A proposição em análise nos oferece a oportunidade de refletirmos sobre a redefinição do papel da mulher na sociedade brasileira. É, também, um instrumento para que se reconheça o valor da contribuição feminina para a renovação da atividade empresarial e se reflita sobre a necessidade de políticas públicas que promovam a equidade entre os gêneros e favoreçam a eliminação gradativa das barreiras que ainda limitam as empresárias brasileiras.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 6553, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/20148.80407-42  
|||||

~~Reunião: 14ª Reunião, Extraordinária, da CE~~~~Data: 07 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 09h~~~~Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15~~**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**

| <b>TITULARES</b>  |          | <b>SUPLENTES</b>                 |          |
|---|----------|----------------------------------|----------|
| <b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)</b> |          |                                  |          |
| Eduardo Braga (MDB)   | Presente | 1. Eduardo Gomes (MDB)           |          |
| Maria Eliza (MDB)   | Presente | 2. Veneziano Vital do Rêgo (MDB) |          |
| Rose de Freitas (MDB)   | Presente | 3. Jarbas Vasconcelos (MDB)      |          |
| Marcelo Castro (MDB)  | Presente | 4. VAGO                          |          |
| Dário Berger (MDB)  | Presente | 5. VAGO                          |          |
| Mailza Gomes (PP)   |          | 6. Daniella Ribeiro (PP)         | Presente |
| Kátia Abreu (PP)  |          | 7. Esperidião Amin (PP)          | Presente |
| VAGO  |          | 8. VAGO                          |          |
| <b>Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)</b>      |          |                                  |          |
| Izalci Lucas (PSDB)   | Presente | 1. Plínio Valério (PSDB)         |          |
| Flávio Arns (PODEMOS)   | Presente | 2. Rodrigo Cunha (PSDB)          | Presente |
| Styvenson Valentim (PODEMOS)  |          | 3. Eduardo Girão (PODEMOS)       | Presente |
| Carlos Portinho (PL)  |          | 4. Lasier Martins (PODEMOS)      |          |
| Roberto Rocha (PSDB)  | Presente | 5. VAGO                          |          |
| VAGO  |          | 6. VAGO                          |          |
| <b>PSD</b>  |          |                                  |          |
| Antonio Anastasia (PSD)   | Presente | 1. Nelsinho Trad (PSD)           | Presente |
| Carlos Viana (PSD)  |          | 2. Otto Alencar (PSD)            |          |
| Vanderlan Cardoso (PSD)   | Presente | 3. Sérgio Petecão (PSD)          |          |
| VAGO  |          | 4. VAGO                          |          |
| <b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>                   |          |                                  |          |
| Jorginho Mello (PL)   |          | 1. Zequinha Marinho (PSC)        |          |
| Maria do Carmo Alves (DEM)  |          | 2. Marcos Rogério (DEM)          |          |
| Wellington Fagundes (PL)  | Presente | 3. Romário (PL)                  |          |
| <b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>      |          |                                  |          |
| Zenaide Maia (PROS)   | Presente | 1. Jean Paul Prates (PT)         | Presente |
| Paulo Paim (PT)   | Presente | 2. Humberto Costa (PT)           | Presente |
| Fernando Collor (PROS)  |          | 3. Paulo Rocha (PT)              | Presente |
| <b>PDT/CIDADANIA/REDE (REDE, PDT, CIDADANIA)</b>                    |          |                                  |          |
| Cid Gomes (PDT)   |          | 1. Eliziane Gama (CIDADANIA)     |          |
| Leila Barros (CIDADANIA)  | Presente | 2. Randolfe Rodrigues (REDE)     |          |
| Fabiano Contarato (REDE)  | Presente | 3. Alessandro Vieira (CIDADANIA) | Presente |



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES  
LISTA DE PRESENÇA

**Reunião:** 14<sup>a</sup> Reunião, Extraordinária, da CE

**Data:** 07 de Outubro de 2021 (Quinta-feira), às 09h

**Local:** Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 15

**NÃO MEMBROS DA COMISSÃO**

Angelo Coronel

Luis Carlos Heinze

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PL 6553/2019)**

NA 14<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CE, NESTA DATA, FOI APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

07 de Outubro de 2021

Senador MARCELO CASTRO

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte